



EXP. ÚNICO - 002.226.386.00

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
V COMANDO AÉREO REGIONAL

Av. Guilherme Schell, 3950
Canoas - RS- CEP 92200-630

Tel: (51)3462-1100 / Fax: (51)3462-1241 / e-mail: protocolo@comar5.aer.mil.br

Ofício nº 1535/SERENG_SCA/98581

Protocolo COMAER nº 67270.002538/2013-72

Canoas, 12 de agosto de 2013.

Ao Senhor

Secretário CRISTIANO TATSCH

Secretaria de Planejamento Municipal

Avenida Borges de Medeiros, 2244, 6º andar, Bairro Praia de Belas

CEP 90.110-150 - Porto Alegre - RS

Assunto: Implantação de Edificação Residencial e Comercial em Porto Alegre - RS.

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao requerimento n.º 0134 VLP 2012, da Aeroplan Consultoria Aeronáutica Ltda., de 01 de março de 2013, cópia em anexo, que trata da solicitação de autorização para a implantação de uma edificação residencial e comercial, com 50,50 metros de altura, em um terreno com 3,45 metros de altitude, **atingindo 53,95 metros de altitude no topo** (altitude do terreno + altura da implantação, incluindo caixas d'água, antenas, para-raios, chaminés e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo da edificação), a localizar-se na Rua Voluntários da Pátria, 2451 e 2461 e Rua Almirante Tamandaré, no município de Porto Alegre - RS, tudo conforme as plantas e os documentos apresentados, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que **autoriza** a implantação requerida, por não violar o gabarito da Superfície Horizontal Interna do Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo de Porto Alegre - RS, onde o empreendimento está localizado.
2. Informo ainda a Vossa Senhoria que a implantação em tela deverá ser dotada de sinalização de obstáculos, conforme previsto no capítulo XI "Sinalização de obstáculos" da Portaria n.º 256/GC5, de 13 de maio de 2011.
3. Cabe ressaltar que a autorização concedida restringe-se à edificação em tela. Se, porventura, houver a previsão de utilização de equipamentos como guindastes, guias, ou qualquer outro obstáculo temporário que venha a ser implantado durante a construção da referida

(FL 2/2 do Ofício Externo nº 1535/SERENG_SCA/98581 - V COMAR, de 12 AGO 2013,
Prot nº 67270.002538/2013-72)

edificação, que se erga em altitude superior à supracitada autorização, o requerente deverá solicitar permissão formalmente a este Comando Aéreo, conforme preconiza o Art. 90 da Portaria n.º 256/GC5, supracitada.

4. Este ofício refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente,



No Imp FERNANDO OLIVEIRA DE MIRANDA Cel Av
Chefe Interino do EM-5

MILTON FERREIRA BECKER Cel Av